



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Queimadas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
- IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Queimadas - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Possuir curso ou estar cursando Pedagogia (a partir do 3º período) ou possuir curso de Magistério em nível médio;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas - PB com a participação da Comissão do Processo Seletivo.

2.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.5. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

2.6. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

2.7. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

2.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades e das formações juntamente com a Coordenação do Programa e Coordenação pedagógica da escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação do programa e da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII. Participar das formações indicadas pelo MEC/SEDUC/Escola.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de inscrição será de 25/08 a 27/08, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua João Barbosa da Silva,

Centro – Queimadas.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Certificado (para candidatos com Magistério) ou Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade (quando se tratar de estudante universitário);

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

3.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido neste edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa no âmbito Município de Queimadas – PB.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização (produção textual e matemática) e prova didática.

5.3. A prova contemplará a produção de um texto e 10 questões de Matemática e será realizada no dia 03/09, das 13h às 16h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Vital do Rego.

5.4. A Produção textual pontuará no máximo 10 pontos. A prova de matemática pontuará no máximo 10 pontos.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada

em material transparente.

5.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, lápis grafite ou lapiseira, corretivo, borracha, marca texto, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

5.7. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta preenchida, a Folha de Redação e assinar a lista de presença.

5.8. A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2 pontos;

b) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tema e ao gênero discursivo/textual solicitado, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4 pontos;

c) modalidade escrita norma-padrão – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4 pontos.

5.9. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores. A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

5.10. A prova didática será realizada entre os dias 06 e 10 de setembro, no local e horário divulgado pela Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

5.11. Na prova didática, o candidato escolherá uma turma, apresentará um plano e ministrará uma aula, com duração máxima de 30 minutos (com tolerância de 5 minutos para mais ou menos). O professor escolherá uma turma do Pré-escolar ao segundo ano e a temática da aula deverá envolver um dos temas abaixo a ser escolhida pelo candidato. Dentre as temáticas estão:

I. Meio Ambiente e Sustentabilidade

II. Direitos Humanos e Cidadania

III. Saúde e Qualidade de Vida

IV. Identidade e família

5.12. Durante esta etapa, o candidato será avaliado por, no mínimo 3 avaliadores, que atribuirão uma nota observando os seguintes critérios:

I. Plano de Aula

II. Linguagem adequada ao nível de escolaridade da turma

III. Sequência e articulação das ideias

IV. Utilização adequada dos recursos descritos no Plano de Aula

V. Domínio do conteúdo

VI. Adequação da aula às turmas de alfabetização

VII. Estratégias didáticas utilizadas para ministração do conteúdo

VIII. Criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação

5.13. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (prova de conhecimentos básicos e didática).

5.14. A seleção será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa, nomeada por portaria da Secretária Municipal de Educação e composta por, no mínimo 3 membros da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.

5.15. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será organizado e publicado no quadro de avisos da SEDUC e o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Queimadas, por ordem de classificação.

6.2. O resultado da prova objetiva ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021.

6.3. O resultado final será divulgado no dia 17 de setembro de 2021.

6.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota na prova didática
- b) Obter maior nota na prova de conhecimentos básicos
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.5. Todos os candidatos que realizarem a prova didática serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação será realizada pela Secretaria de Educação e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

8.2. Não será de responsabilidade da Secretaria de Educação o deslocamento do assistente para a escola de sua lotação.

8.3. A carga horária do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender seguirá as orientações da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.

8.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola e da sua disponibilidade de tempo.

8.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.

Queimadas, 20 de agosto de 2021



Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária Municipal de Educação